



TERMO ADITIVO N.º 01/2012 AO CONVÊNIO Nº 04/2010 - COMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA E O MUNICÍPIO DE CONTENDA

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta Cidade de Curitiba- Palácio das Araucárias-Centro Cívico, doravante denominado ESTADO, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU**, neste ato representada por seu Secretário, Cezar Augusto Carollo Silvestre, com a interveniência da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, Diretor de Transporte, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, Carlos do Rego Almeida Filho, e o **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. João Franco, n.º 400, Contenda - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Hélio Luis Boçoen, doravante denominado **MUNICÍPIO**, atendendo ao contido no processo protocolado sob n.º 10.482.879-5 e apenso, vêm por esta e melhor forma de direito, respeitadas as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/903, com as alterações e Lei Estadual 15.608/2007 firmam o presente Termo Aditivo n.º 01 ao Convênio n.º 04/2010, autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Governador Carlos Alberto Richa, exarada em 02 de julho de 2012, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto, a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo – Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação – O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, servindo uma para o Município de Contenda e a outra para a COMEC, promovendo-se a extração de cópias quando necessárias.

Curitiba, 10 de julho de 2012.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRE
Secretário de Desenvolvimento Urbano


HÉLIO LUIS BOÇOEN
Prefeito de Contenda

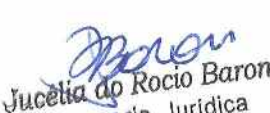

RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC


CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO
Diretor de Transporte da COMEC

Testemunhas :

1. 
Nome: **Angela Chiesa Zanon**
RG: **Directora Administrativo Financeira**

2. 
Nome: **Jucélia do Rocio Baron**
RG: **Assessoria Jurídica**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

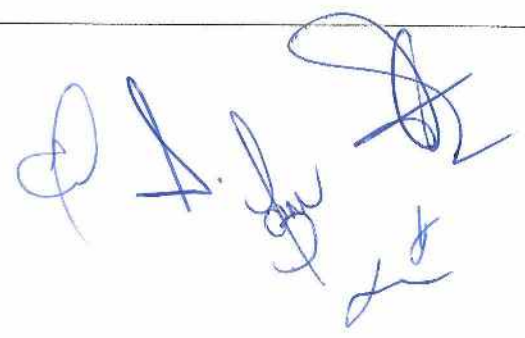
Órgão/Entidade proponente: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC				C.N.P.J./MF: 07.820.337/0001-94	
Endereço: Rua Máximo João Kopp nº 274 - Bloco III, Santa Cândida					
Cidade: Curitiba	U.F.: PR	CEP: 82630-900	DDD/Telefone: (41) 3351-6500	E.A.: Estadual	
Nome do Responsável: Gil Fernando Bueno Polidoro			C.P.F.:	C.I./Órgão Expedidor:	
Cargo: Presidente da COMEC			Matrícula:		
Endereço: Rua Máximo João Kopp ,nº 274 - Bloco III, Santa Cândida			CEP: 82630-900		

2. OUTROS PARTICIPES

Nome Contenda	CGC/CPF	EA
Endereço Av. João Franco, nº 400		CEP 83607-240

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio: Programa de Integração do Transporte da Região Metropolitana de Curitiba	
Identificação/Objeto do Projeto/Convênio: Estabelecimento das obrigações dos converntes para possibilitar a administração da infraestrutura do Terminal de Contenda, pelo Município de Contenda.	
Justificativa da Proposição: Para dar continuidade ao programa de Integração de Transporte/ PIT, e atendendo a solicitação da COMEC e do Excelentíssimo Sr. Prefeito de Contenda, Hélio Luis Boçoen. Justifica-se tal pedido, em razão de que o Estado do Paraná, não dispõe de estrutura para administrar o referido terminal.	



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

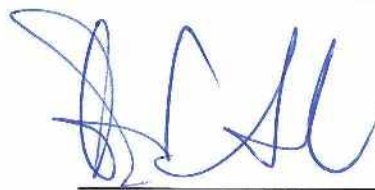
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade/ Quantidade	Início	Término	
Das Obrigações do Município	01	Administrar a infraestrutura do Terminal Metropolitano de Campo Largo, ficando responsável por todos os encargos incidentes e que venham a incidir sobre o mesmo, em especial água, luz, limpeza, Segurança.				36 meses
	02	Realizar todos os atos necessários para fins de instalação de equipamentos e utilização de dependências no referido terminal.				36 meses
	03	Realizar as obras de conservação do referido Terminal, a fim de manter o estado atual da instalação.				36 meses
	04	Disponibilizar técnicos para todos os procedimentos de regularização dos documentos quanto a unificação e demais atos até a conclusão final da averbação das construções em Registro de Imóveis.				36 meses
Das obrigações da COMEC	01	Disponibilizar em Diário Oficial do Estado o extrato do presente convênio e, se for o caso de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 61 da Lei 8666/93 e art. 110 da lei estadual 15.608/2007.				36 meses
	02	Efetuar os procedimentos administrativos, legais e Financeiros necessários e suficientes, para a unificação da área do referido Terminal no respectivo Registro de Imóveis.				36 meses

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

COMEC / 10/07/2012

Local e data



Concedente